



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIX

FORTALEZA, 21 DE AGOSTO DE 2001

Nº 12.158

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8559 DE 21 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo permutar área destinada a via pública por área particular pertencente à Ypióca Agroindustrial Ltda., observando termos e condições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar via pública municipal, inserta no loteamento Parque São Miguel, consistente da Rua Afonso Henrique, no trecho entre as Avenidas Washington Soares e Lagoa Redonda, área sem tráfego e iluminação, e que ficou sem uso em face da conclusão da obra de duplicação da Av. Washington Soares, sentido Cambéa - Messejana, por outra área particular que terá a mesma finalidade pública, e será o prolongamento da Rua Vasco de Athaide, com 14,00m (catorze metros) de largura, e interligará a mesma à Av. Washington Soares e Rua Odilon Guimarães, ficando a uma distância de aproximadamente 70,00m (setenta metros) para o norte da via a ser fechada. Art. 2º - A permuta, objeto desta Lei, fica condicionada ao atendimento por parte da YPIÓCA Agroindustrial Ltda. dos seguintes requisitos: I - Liberar o terreno de sua propriedade para abertura da nova via pública, já com calçamento em ponto de receber camada asfáltica, com meios-fios, calçadas e sem qualquer prejuízo aos adquirentes dos lotes circunvizinhos; II - Arcar com todas e quaisquer despesas provenientes de indenizações a terceiros por quaisquer das áreas e com a limpeza e retirada de entulho; III - Urbanizar a área triangular à margem da Av. Washington Soares, de sua propriedade, em área verde, plantação, conservação e estacionamento, assumindo todos os custos que se fizeram necessários e com a garantia que nada será edificado nesse local. Art. 3º - Com a perfectibilização da referida permuta, a YPIÓCA Agroindustrial Ltda., unificará as quadras 12 a 13, pertencentes ao loteamento Parque São Miguel, reagrupando-as, ficando sob seu encargo a apresentação de projeto, elaborado por profissional devidamente habilitado, para, em pós cumpridas todas as formalidades legais e administrativa, ser objeto de depósito no Cartório de Registro de Imóveis competente, em complemento ao projeto originário do loteamento, para fins de averbação, na forma do art. 28 da Lei Nacional nº 6.766/69, com todas as despesas por sua conta. Art. 4º - Fica desafetado do domínio público municipal o imóvel acima descrito como de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de agosto de 2001. Juracl Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 4920/2001 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 76, VI da Lei Orgânica do Município. RESOLVE, nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 8.214, de 04 de dezembro de 1998, as pessoas abaixo indicadas para constituírem o colegiado do Conselho Municipal de Habitação Popular - COMHAP, a partir de 16 de agosto de 2001.

ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
União das Comunidades da Grande Fortaleza	Francisco Iranildo da Silva	José Cláudio de Lima Monteiro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de agosto de 2001. Juracl Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 003/2001.
ORIGEM: Secretaria de Finanças do Município - SEFIN.
OBJETO: Aquisição de material de informática.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa CECOMIL Comércio e Serviços Ltda., interpôs recurso administrativo contra a Comissão, no processo em epígrafe, estando o mesmo à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600 - Fortaleza-Ceará, fones 252.1244 e 252.1245. Fortaleza, 17 de agosto de 2001. José Maria de Araújo Costa - PRESIDENTE DA CPLMF.

*** **

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Convite nº 11/2001.
ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional V - SER V.
OBJETO: Aquisição de material de informática.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao § 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados: no presente processo que: CLASSIFICADAS PARA O ITEM 01 AS EMPRESAS: 1º Lugar: SBR Comércio, Representações, Indústria e Serviços Ltda, com o preço unitário de R\$ 2.127,00; 2º Lugar: PREVIEW Computadores Ltda, com o preço unitário de R\$ 2.325,00; 3º Lugar: FUJISAN Comércio e Importação Ltda, com preço unitário de R\$ 2.225,00. CLASSIFICADAS PARA O ITEM 02 AS EMPRESAS: 1º Lugar: LANLINK Informática Ltda, com o preço unitário de R\$ 389,00; 2º Lugar: SBR Comércio, Representações, Indústria e Serviços Ltda, com o preço unitário de R\$ 394,00; 3º Lugar: FUJISAN Comércio e Importação Ltda, com o preço unitário de R\$ 426,00. Fortaleza, 20 de agosto de 2001. José Maria de Araújo Costa - PRESIDENTE DA CPLMF.

*** **